

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2025**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.738.484/0001-70, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, Iporã-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Roberto da Silva**, doravante denominado **CEDENTE**, e, de outro lado, a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.871.135/0001-57, com sede na cidade de Iporã-PR, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, representada por seu Presidente, **RICARDO AUGUSTO DE PAULA MEXIA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 006.159.599-38, e portador da cédula de identidade RG sob nº 5.276.565-0, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, com fundamento na Lei Municipal nº 1932/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a cessão, com ônus para o Município, da servidora **CLEIDE BELOTO BIAVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.878.841- - /SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 016.857.929-44, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 042/2010 de 01/02/210 e Portaria nº. 273/2025 de 21 de fevereiro de 2025, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para prestar serviços junto à APAE de Iporã, em atividades de apoio pedagógico e assistencial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES**

A servidora desenvolverá atividades voltadas ao apoio das ações educativas, assistenciais e administrativas da **CESSIONÁRIA**, de forma integrada com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO FUNCIONAL**

A servidora permanecerá vinculada administrativamente ao quadro funcional do Município de Iporã, para todos os efeitos legais, inclusive quanto à remuneração e demais vantagens.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo terá vigência até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado ou revogado por interesse das partes, mediante termo aditivo ou notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

- I – Cabe à **CESSIONÁRIA** fornecer as condições adequadas de trabalho para o exercício das funções pela servidora cedida;
- II – Cabe à servidora cumprir suas atribuições com zelo, pontualidade e eficiência;
- III – Cabe ao **CEDENTE** acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente ajuste.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ANUÊNCIA**

A servidora **CLEIDE BELOTO BIAVA** declara expressamente sua anuência e concordância com a presente cessão, comprometendo-se a desempenhar suas funções com diligência e respeito

1



às normas da instituição. A presente cooperação conta com a anuência da Administração Pública Municipal e da direção da APAE de Iporã.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo de Cooperação Técnica tem efeitos retroativos a contar de 03 de fevereiro de 2025, data em que a servidora iniciou suas atividades junto à APAE.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em três vias de igual teor.

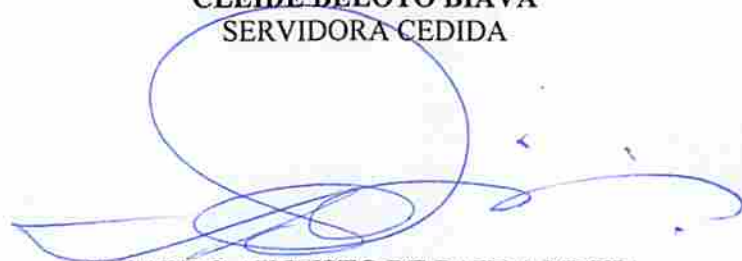
**Iporã-PR, 03 de fevereiro de 2025.**



**ROBERTO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**CLEIDE BELOTO BIAVA**  
SERVIDORA CEDIDA



**RICARDO AUGUSTO DE PAULA MEXIA**  
PRESIDENTE DA APAE DE IPORÃ

A servidora permanecerá vinculada administrativamente ao quadro funcional do Município de Iporã, para todos os efeitos legais, inclusive quanto à remuneração e demais vantagens.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado ou revogado por interesse das partes, mediante termo aditivo ou notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

I – Cabe à CESSIONÁRIA fornecer as condições adequadas de trabalho para o exercício das funções pela servidora cedida;

II – Cabe à servidora cumprir suas atribuições com zelo, pontualidade e eficiência;

III – Cabe ao CEDENTE acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente ajuste.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ANUÊNCIA

A servidora **MARIA LUCIA NOGUEIRA FRANÇA** declara expressamente sua anuência e concordância com a presente cessão, comprometendo-se a desempenhar suas funções com diligência e respeito às normas da instituição. A presente cooperação conta com a anuência da Administração Pública Municipal e da direção da APAE de Iporã.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo de Cooperação Técnica tem efeitos retroativos a contar de **01 de janeiro de 2025**, data em que a servidora iniciou suas atividades junto à APAE.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em três vias de igual teor.

Iporã-PR, 03 de fevereiro de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCIA NOGUEIRA FRANÇA**

Servidora Cedida

**RICARDO AUGUSTO DE PAULA MEXIA**

Presidente da Apae de Iporã

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:45F34047

#### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.738.484/0001-70, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, Iporã-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Roberto da Silva**, doravante denominado **CEDENTE**, e, de outro lado, a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.871.135/0001-57, com sede na cidade de Iporã-PR, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, representada por seu Presidente, **RICARDO AUGUSTO DE PAULA MEXIA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 006.159.599-38, e portador da cédula de identidade RG sob nº 5.276.565-0, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, com fundamento na Lei Municipal nº 1932/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Termo tem por objeto a cessão, com ônus para o **Município**, do servidor **MAURICIO PRESSENDO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.751.779 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 279.405.359-00, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 397/2014 de 09 de junho de 2014, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para prestar serviços junto à APAE de Iporã, como motorista.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

A servidora desenvolverá atividades voltadas ao apoio das ações educativas, assistenciais e administrativas da CESSIONÁRIA, de forma integrada com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO FUNCIONAL

A servidora permanecerá vinculada administrativamente ao quadro funcional do Município de Iporã, para todos os efeitos legais, inclusive quanto à remuneração e demais vantagens.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado ou revogado por interesse das partes, mediante termo aditivo ou notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

I – Cabe à CESSIONÁRIA fornecer as condições adequadas de trabalho para o exercício das funções pela servidora cedida;

II – Cabe à servidora cumprir suas atribuições com zelo, pontualidade e eficiência;

III – Cabe ao CEDENTE acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente ajuste.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ANUÊNCIA

O servidor **MAURICIO PRESSENDO** declara expressamente sua anuência e concordância com a presente cessão, comprometendo-se a desempenhar suas funções com diligência e respeito às normas da instituição. A presente cooperação conta com a anuência da Administração Pública Municipal e da direção da APAE de Iporã.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo de Cooperação Técnica tem efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2025**, data em que o servidor iniciou suas atividades junto à APAE.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em três vias de igual teor.

Iporã-PR, 03 de fevereiro de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MAURICIO PRESSENDO**

Servidor Cedido

**RICARDO AUGUSTO DE PAULA MEXIA**

Presidente da Apae de Iporã

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:7F8954C5

#### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.738.484/0001-70, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, Iporã-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Roberto da Silva**, doravante denominado **CEDENTE**, e, de outro lado, a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.871.135/0001-57, com sede na cidade de Iporã-PR, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, representada por seu Presidente, **RICARDO AUGUSTO DE PAULA MEXIA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 006.159.599-38, e portador da cédula de identidade RG sob nº 5.276.565-0, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, com fundamento na Lei Municipal nº 1932/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão, com ônus para o Município, da servidora **CLEIDE BELOTO BIAVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.878.841- -/SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 016.857.929-44, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 042/2010 de 01/02/210 e Portaria nº. 273/2025 de 21 de fevereiro de 2025, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para prestar serviços junto à APAE de Iporã, em atividades de apoio pedagógico e assistencial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

A servidora desenvolverá atividades voltadas ao apoio das ações educativas, assistenciais e administrativas da **CESSIONÁRIA**, de forma integrada com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO FUNCIONAL

A servidora permanecerá vinculada administrativamente ao quadro funcional do Município de Iporã, para todos os efeitos legais, inclusive quanto à remuneração e demais vantagens.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado ou revogado por interesse das partes, mediante termo aditivo ou notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

- I – Cabe à **CESSIONÁRIA** fornecer as condições adequadas de trabalho para o exercício das funções pela servidora cedida;
- II – Cabe à servidora cumprir suas atribuições com zelo, pontualidade e eficiência;
- III – Cabe ao **CEDENTE** acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente ajuste.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ANUÊNCIA

A servidora **CLEIDE BELOTO BIAVA** declara expressamente sua anuência e concordância com a presente cessão, comprometendo-se a desempenhar suas funções com diligência e respeito às normas da instituição. A presente cooperação conta com a anuência da Administração Pública Municipal e da direção da APAE de Iporã.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo de Cooperação Técnica tem efeitos retroativos a contar de **03 de fevereiro de 2025**, data em que a servidora iniciou suas atividades junto à APAE.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em três vias de igual teor.

Iporã-PR, 03 de fevereiro de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CLEIDE BELOTO BIAVA**  
Servidora Cedida

**RICARDO AUGUSTO DE PAULA MEXIA**  
Presidente da APAE de Iporã

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador: FCD8670F

#### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 069/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO  
PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE  
APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS  
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 023/2025, objetivando a aquisição de veículo ambulância tipo b, atendendo as necessidades da secretaria de assistência à saúde de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

| FORNECEDOR                        | VALOR TOTAL   |
|-----------------------------------|---------------|
| SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA | R\$274.990,00 |

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 22 de abril de 2025

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador: D2E00377

#### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 070/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO  
PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE  
APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS  
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 021/2025, objetivando a contratação de empresa especializada do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

| FORNECEDOR       | VALOR TOTAL  |
|------------------|--------------|
| LF SISTEMAS LTDA | R\$39.000,00 |

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.